



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO VIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1669

Ji-Paraná (RO), 30 de setembro de 2013

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG. 01
DECRETOS.....PÁG. 01
LEIS.....PÁG. 02
PORTARIA.....PÁG. 02

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO Nº 1-11545/2013 Anexo XVII

INTERESSADA: SEMUSA
ASSUNTO: Aquisição de Material de Consumo (medicamentos e material médico- hospitalar)
EMPRESA: Mundifarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares Ltda

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,
 Cumprimentando-o, encaminho o presente processo **AUTORIZANDO** o cancelamento do item 196, descrito na Nota de Empenho nº 794 às fls. 85, dando-se ciência a Controladoria Geral do Município, para providências quanto ao item cancelado na Ata de Registro de Preços n. 018/2013.
Após remetam-se os autos a CPL, para verificar se tem alguma empresa remanescente com interesse em fornecer o item n. 196 da Ata de Registro de Preços n. 018/2013, referente ao Pregão Eletrônico n. 0023/2013, em conformidade com o Despacho às fls. 109, elaborado pela Procuradoria Geral do Município.

Ji-Paraná, 30 de setembro de 2013.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-13275/2013

INTERESSADA: SEMUSA
ASSUNTO: Diárias
 À Secretaria Municipal de Fazenda
 Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,
 A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas ao Senhor **Renato Antonio Fuverki**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.
 Estando os autos instruídos com as devidas documentações e não tendo sido constatada nenhuma irregularidade ou mesmo transgressão às Leis que regem a matéria, conforme Despacho às fls. 45, **APROVO** a presente prestação de contas.
Arquive-se.

Ji-Paraná, 30 de setembro de 2013.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-13856/2013 e 1-11370/2013

INTERESSADA: SEMOSP
ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇO
EMPRESA: Rigon e Cia Ltda

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,
 Cumprimentando-o, encaminho o presente processo **AUTORIZANDO** a desclassificação da empresa **RIGON & CIA LTDA** da Ata de Registro de Preços n. 028/2013/CGM de acordo com Parecer n. 1083/PGM/2013, devendo ser cancelada a Nota de Empenho às fls. 37, dando-se ciência a Controladoria Geral do Município.
 Após remetam-se os autos a CPL para convocar a empresa remanescente verificando se a mesma possui interesse em fornecer os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 22 da Ata de Registro de Preço n. 028/2013-CGM.

Ji-Paraná, 30 de setembro de 2013.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-14952-2013

INTERESSADA: SEMFAZ

ASSUNTO: Contratação de Instituição Financeira Oficial para prestação de serviços financeiros
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Trata-se o presente Processo sobre a legalidade da Celebração de Contrato de Prestação de Serviços Financeiros com a Caixa Econômica Federal, através da modalidade de Dispensa de Licitação.
 Provocada, a Procuradoria Geral do Município manifestou favoravelmente através do Parecer n. 1084/PGM/2013, por se tratar de entidade que integra a Administração Pública, em conformidade com o art. 24, inciso VIII, da Lei Federal n. 8.666/93.
Assim, RATIFICO O PARECER N. 1084/PGM/2013 DISPENSANDO A LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e com base no parecer acima citado, em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.
 À PGM para elaborar o Contrato de Prestação de Serviços Financeiros.

Ji-Paraná, 30 de Setembro de 2013.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N. 2080/GAB/PM/JP/2013
26 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2371, de 24 de dezembro de 2012, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando o teor do Ofício nº 0241/FCJP/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais), para reforço das dotações vigentes:

- 19 01 01 GABINETE DO PRESIDENTE
- 783 13.392.2018.2090.2090 Manut. das Ativ. do Gabinete do Presidente 4.100,00
- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

- 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
- 019 001 Recurso Própria - Transf. do Município
- 786 13.392.2018.2090.2090 Manut. das Ativ. do Gabinete do Presidente 15.000,00
- 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

- 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
- 019 001 Recurso Própria -Transf. do Município

- 787 13.392.2018.2090.2090 Manut. das Ativ. do Gabinete do Presidente 15.000,00
- 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

- 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
- 019 001 Recurso Própria - Transf. do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

- 19 01 01 GABINETE DO PRESIDENTE
- 788 13.392.2018.2090.2090 Manut. das Ativ. do Gabinete do Presidente -25.000,00
- 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

- 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
- 019 001 Recurso Própria - Transf. do Município

- 799 13.392.2018.2095.2095 Apoio as Ativ. Artísticas Culturais -5.000,00
- 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

- 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
- 019 001 Recurso Própria - Transf. do Município

- 801 13.392.2018.2095.2095 Apoio as Ativ. Artísticas Culturais -4.100,00
- 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

- 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
- 019 001 Recurso Própria - Transf. do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de setembro de 2013.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

Jair Marinho
 Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 2081/GAB/PM/JP/2013
26 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2371, de 24 de dezembro de 2012, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para reforço das dotações vigentes:

- 02 05 01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO
- 123 12.364.1003.2112.2112 FOPAG - Mant. da U.A.B. - Universidade Aberta do Brasil 2.000,00
- 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
- 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
- 012 013 Recurso Próprio sem vinculo com 25% Educ.

- 02 05 03 MANUTENÇÃO E DESENV. DO FUNDEB

185 12.361.1003.2108.2108 Fopag FUNDEB 60% EJA
4.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES-
SOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 042 FUNDEB 60%

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 05 01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO
122 12.364.1003.2112.2112 FOPAG - Mant. da U.A.B. - Universidade Aberta do Brasil -2.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 013 Recurso Próprio sem vínculo com 25% Educ.

02 05 03 MANUTENÇÃO E DESENV. DO FUNDEB
170 12.361.1003.2016.2016 FOPAG - FUNDEB 40% -4.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 044 FUNDEB 40%

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de setembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 2082/GAB/PM/JP/2013
26 DE SETEMBRO DE 2013

Revoga o Decreto nº 2051/ GAB/PM/JP/2013, que exonerou Ezequiel Borges dos Santos, do cargo de Assessor Especial Nível I, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 2051/ GAB/PM/JP/2013, que exonerou Ezequiel Borges dos Santos, do cargo de Assessor Especial Nível I, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de setembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

LEIS

LEI Nº 2529 27 DE SETEMBRO DE 2013

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Institui o “Dia do DeMolay” no Município de Ji-Paraná.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído do “Dia do DeMolay”, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de março, no Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de setembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2530 27 DE SETEMBRO DE 2013

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Dispõe sobre a obrigatoriedade das concessionárias de automóveis plantarem árvores para mitigação do efeito estufa e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído que as concessionárias localizadas no Município de Ji-Paraná, por estarem diretamente ligadas à venda de produtos (automóveis), que são fontes emissoras de dióxido de carbono (CO2), sejam obrigadas a comprovar o plantio de árvores compensando a quantidade de carros novos vendidos ao mês.

Art. 2º Fica estabelecido que para cada carro novo vendido, a concessionária deve plantar uma árvore, contribuindo para a formação de contínuos florestais entre unidades de conservação, compensando assim a emissão dos gases (CO2).

Art. 3º O plantio poderá ser executado pela própria concessionária ou através de cooperativas, organizações não governamentais ou empresas privadas habilitadas na área ambiental, junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 4º O plantio deverá ser feito em áreas de preservação permanentes, reservas florestais, parques e jardins, corredores ecológicos, assim como em outro ambiente ecologicamente apropriado ao plantio, dentro do Município, designado pelo Poder Executivo e acompanhado por biólogo.

Art. 5º As infrações pelo descumprimento desta Lei serão puníveis com multa, que implicará no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada carro que foi vendido sem a compensação do plantio de árvore.

Parágrafo único. A multa de que trata o caput deste artigo será atualizada, anualmente, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste

índice, será adotado outro índice criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 6º A arrecadação proveniente de multas aplicadas aos infratores da presente Lei será destinada integralmente à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para que seja direcionada a campanhas e outros eventos ligados à conscientização do aquecimento global.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de setembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA N.º031 /GAB/SEPLAN/2013

Nomeia Membros da Comissão Especial, para acompanhamento, fiscalização e o recebimento da Reforma e Ampliação da Escola Almir Zandonadi, conforme Processo Administrativo nº 1-12687/2013 - Vol I e II, e contrato nº 129/PGM/2013.

MARCITO PINTO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ART. 1º – Fica nomeada a Comissão Especial para Acompanhar, fiscalizar e receber os serviços, tendo como objeto do presente instrumento a contratação de empresa para Reforma e Ampliação da Escola Almir Zandonadi, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a Empresa W. G. S. CONSTRUÇÕES - EPP em decorrência do Processo administrativo nº 1-12687/13 – Vol. I e II e contrato nº 129/PGM/2013.

ART. 2º - A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro:

DURVAL BARTOLOMEU T.MENDES JÚNIOR
EDWARD LUIS FABRIS
JOSÉ CARLOS DA SILVA

ART. 3º - A Comissão deverá acompanhar a execução do objeto do contrato referido no artigo primeiro desta portaria, apresentando planilhas de consumo, certificando notas, de cada Processo Administrativo, ficando incumbida de comunicar, a qualquer tempo, ao gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento as situações que reclamarem medidas urgentes.

ART 4º - As funções exercidas pelos servidores ora nomeadas são consideradas de interesse público, não gerando ônus para o Município.

ART. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná – RO, 24 de Setembro de 2013.

Marcito Pinto
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº. 0532/GAB/PM/JP/2013



Diário Oficial
DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito - Secretaria de Planejamento

José Antônio Cisonetti
Chefe de Gabinete

Leni Matias
Procuradoria Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Waldecir José Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Djalma José Arantes
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cláudia Regina Abreu
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello
Empresa Municipal de Transporte Urbanos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Arislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social